



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**DECRETO Nº. 004 DE 006 DE JANEIRO DE 2025.**

**FIXA O CALENDÁRIO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº. 11/2005 de 28 de dezembro de 2005, estabelece que o Poder Executivo Municipal expedirá decreto fixando prazos de vencimento e das condições de pagamento dos tributos municipais, bem como os prazos para apresentação de requerimentos visando o reconhecimento de imunidade e de isenções,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas os prazos e as condições de pagamento dos tributos municipais, relativo ao exercício fiscal de 2025, conforme o anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - Os contribuintes poderão requerer o reconhecimento de imunidade e isenções nos prazos estabelecidos pelo anexo II deste decreto.

**Art. 3º** - O Secretário Municipal de Administração e Finanças expedirá resoluções e comunicados com o objetivo de orientar servidores e contribuintes a respeito do disposto neste decreto.

**Art. 4º** - O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Decreto sujeitar-se-á a incidência de juros de mora de 1% ao mês, conforme Artigo 201 do Código Tributário Municipal, e multas de 3% ao mês até o limite de 30% conforme Artigo 279, inciso III do CTM.

**Art. 5º** - O Imposto Predial Urbano – IPTU poderá ser pago em parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto até o dia 05/05/2025. Ou de forma parcelada em até 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, desde que respeitando o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

**Art. 6º** - O Alvará de Funcionamento e a Parcela Fixa de ISSQN e/ou Taxa de Vigilância Sanitária poderá ser pago em parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto até o dia 07/04/2025 ou de forma parcelada em até 03 (três) parcelas sucessivas e mensais, desde que respeitando o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

**Parágrafo Único** - O Parcelamento deve ser requerido junto ao Setor de Tributos do Município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 06 de Janeiro de 2025.

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO I**

<b>IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO</b>	
Vencimento integral com 20% de desconto	Prazo para pagamento em 06 (seis) parcelas consecutivas
05/05/2025 Artigo 248 do Código Tributário Municipal	1º Parcela: 05 de maio de 2025 2º Parcela: 03 de junho de 2025 3º Parcela: 04 de julho de 2025 4º Parcela: 04 de agosto de 2025 5º Parcela: 03 de setembro de 2025 6º Parcela: 03 de outubro de 2025

<b>IMPOSTOS SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)</b>
Vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do Fato Gerador, salvo no caso de estimativa que vencerá na data fixada pela Autoridade Administrativa.

<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO + PARCELA FIXA DE ISSQN E/OU TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
Vencimento em parcela única	Desconto para pagamento em parcela única	Vencimento para pagamento em três parcelas iguais
07/04/2025	20% (vinte por cento)	1º Parcela: 07/04/2025 2º Parcela: 08/05/2025 3º Parcela: 09/06/2025

<b>IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS</b>
Vencimento no primeiro dia subsequente ao do lançamento dos tributos, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 82 do Código Tributário Municipal.



**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE IPTU**

Até o dia 14 de Março de 2025.

**REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO PARA ISENÇÃO DO  
ALVARÁ/ISSQN**

Até a data do vencimento integral ou da 1ª parcela quando for o caso, do tributo, salvo as hipóteses previstas no Art. 139 do CMT.

**REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU**

Até o dia 14 de Fevereiro de 2025

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA E  
FISCALIZAÇÃO**

Até o dia 28 de Fevereiro de 2025.

São Francisco/MG, 06 de Janeiro de 2025.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**